



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - AQUISIÇÃO DE MARTELETE

(Decreto Municipal nº 5.115/2024)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Diretoria de saneamento

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A aquisição de um martelete kg justifica-se pela necessidade de atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aparecida.

O equipamento será utilizado na execução de serviços que exigem a demolição de pavimentos asfálticos, concreto, calçadas, pisos e outras estruturas para acesso às redes subterrâneas de água e esgoto, possibilitando a realização de reparos em tubulações, substituição de ramais, instalação de novas ligações e demais intervenções operacionais.

A disponibilidade de um martelete proporcionará maior eficiência, rapidez e segurança na execução dos serviços, reduzindo o tempo de atendimento das ocorrências, minimizando os impactos causados à população por interrupções no abastecimento de água e contribuindo para a diminuição dos custos operacionais decorrentes da locação de equipamentos ou da contratação de terceiros.

Além disso, a aquisição do equipamento atende ao interesse público, garantindo melhores condições de trabalho às equipes de manutenção, aumento da produtividade e maior autonomia operacional do SAAE, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição do martelete é tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme o planejamento das contratações previsto na Lei nº 14.133/2021, que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecer o objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como em consonância com a proposta comercial apresentada e os valores adjudicados na fase de lances, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos.

3.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto, obrigando-se a reparar integralmente os danos ocasionados.

3.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS, devendo apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

3.5. Entregar equipamento novo, de primeiro uso, original de fábrica, sem qualquer sinal de utilização, recondicionamento, remanufatura ou adaptação, acondicionado em embalagem original do fabricante e acompanhado de todos os acessórios, manuais de operação e manutenção, certificados, catálogo técnico e demais documentos exigidos para sua perfeita utilização.

3.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Contratante, no todo ou em parte, o objeto que apresentar defeitos, vícios, avarias, falhas de fabricação, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento ou no período de garantia, no prazo estabelecido pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

3.7. Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos até o recebimento definitivo pela Contratante.

3.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e as medidas corretivas necessárias.

3.9. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento recusado em razão de defeitos, avarias, especificações divergentes, danos decorrentes do transporte ou descumprimento das exigências deste Termo de Referência.

3.10. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e montagem, comprometendo-se a realizar os reparos ou substituições necessárias sem qualquer custo para a Contratante, incluindo peças, componentes, mão de obra, deslocamento técnico e demais despesas inerentes ao atendimento da garantia.

3.11. Disponibilizar assistência técnica autorizada ou credenciada no território nacional, assegurando o fornecimento de peças de reposição originais durante o período de garantia, observados os prazos razoáveis para atendimento e solução das ocorrências.

3.12. Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial as normas ambientais, de segurança do trabalho, saúde ocupacional, transporte e demais normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer infração decorrente de sua atuação.

3.13. Responder por todos os vícios ocultos, defeitos de fabricação e falhas de desempenho que venham a ser constatados durante o período de garantia, independentemente das verificações realizadas pela Contratante no ato do recebimento.

4 – LEVANTAMENTO DO MERCADO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aparecida, considerando aspectos de desempenho, qualidade, disponibilidade, manutenção e economicidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversos fabricantes e fornecedores especializados na comercialização de marteletes rompedores de aproximadamente 30 kg, amplamente utilizados por concessionárias de saneamento, empresas de construção civil e órgãos públicos em atividades de demolição de pavimentos, concreto, rochas e demais estruturas.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A solução consiste na aquisição de 01 (um) martelete de aproximadamente 30 kg, novo, de primeiro uso, destinado às equipes de manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Aparecida, para execução de serviços de demolição e rompimento de pavimentos asfálticos, concreto, calçadas, pisos e demais estruturas necessárias ao acesso às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, possuir elevado desempenho operacional, resistência para utilização contínua em serviços pesados, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada, assegurando confiabilidade, durabilidade e disponibilidade para as atividades desenvolvidas pela Autarquia.

A solução contempla o fornecimento completo do equipamento, incluindo todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia, ferramentas eventualmente fornecidas pelo fabricante e demais itens necessários para sua plena utilização, responsabilizando-se a contratada pela entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

A aquisição permitirá que o SAAE execute com maior eficiência e agilidade as intervenções de manutenção corretiva e preventiva nas redes públicas, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências, minimizando interrupções no abastecimento de água e na coleta de esgoto, além de diminuir despesas com locação de equipamentos e contratação de serviços terceirizados.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, proporcionando maior autonomia operacional às equipes de campo e garantindo melhores condições para a execução das atividades essenciais desenvolvidas pelo SAAE de Aparecida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Todos os itens da tabela abaixo devem ser, obrigatoriamente de linha profissional, similar ou superior.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio Total
1	Martelete Tipo: Demolidor elétrico, Potência nominal mínima 2.000 W, Frequência de impactos 800 a 1.100 por minuto, ou faixa compatível com a tecnologia do equipamento, Peso aproximado: 30 KG, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Força Impacto mínimo de 60 Joule. - Deverá acompanhar, no mínimo, 1 ponteiro e 1 talhadeira compatível com o equipamento, conforme configuração original do fabricante; - Deverá ser fornecido com manual de operação em português e garantia do fabricante ou fornecedor, conforme condições estabelecidas no edital. Referência comercial: DEWALT ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.	un.	1	R\$ 10.445,40

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Foi realizado a pesquisa de preços considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades. Como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação será utilizada a média do preço unitário.

Diante do exposto, o custo estimado da contratação é de R\$ 10.445,40 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

Dada a natureza de **aquisição pontual**, não haverá **parcelamento** do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Este processo licitatório está previsto no Plano Anual de Contratações.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS (ITEM OBRIGATÓRIO - conforme §2 – Art. 28)

A aquisição de um martelete pelo SAAE de Aparecida tem como objetivo proporcionar maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços de manutenção e reparo das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Com a utilização de equipamento adequado, espera-se reduzir o tempo necessário para a demolição de concreto, pavimentos e alvenarias, possibilitando intervenções mais rápidas e o restabelecimento dos serviços em menor prazo. Além disso, a aquisição contribuirá para o aumento da produtividade das equipes operacionais, a redução do esforço físico dos servidores e dos riscos ergonômicos associados à execução dessas atividades, bem como para a melhoria das condições de trabalho e da segurança dos operadores. A disponibilização do equipamento também permitirá diminuir custos decorrentes da necessidade de locação ou contratação de equipamentos de terceiros, quando aplicável, assegurando maior economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a aquisição atenderá às necessidades operacionais da Autarquia, contribuindo para a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

12- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRACAO DO CONTRATO

O SAAE Aparecida providenciou, dentre seu corpo de servidores, a nomeação de profissionais qualificados para acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Gestor e Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações Técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13- POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição e utilização do martelete apresentam baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que o equipamento será empregado exclusivamente na execução de serviços de manutenção, reparo e ampliação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Sua utilização tem caráter temporário, restrito ao período de execução das intervenções, não gerando emissões, resíduos ou efluentes além



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA

daqueles inerentes às atividades de escavação e demolição de pequenos trechos de pavimento ou concreto necessários para o acesso às tubulações. Os resíduos gerados serão segregados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis. Além disso, o uso do equipamento contribui para a realização de reparos de forma mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo de intervenção e favorecendo o rápido restabelecimento dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, serviços essenciais à proteção da saúde pública e do meio ambiente. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da utilização do martelete são considerados baixos e compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas pelo SAAE.

14- DECLARACAO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15 – ANÁLISE DE RISCO

MATRIZ IMPACTO X PROBABILIDADE				
IMPACTO	Alto			
	Médio			
	Baixo			
		Baixa	Média	Alta
		PROBABILIDADE		

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
Atraso na entrega do equipamento pelo fornecedor.	Baixa	Médio	
Entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas.	Baixa	Alto	
Defeito de fabricação durante o período de garantia.	Baixa	Médio	